



Lei nº 439 de 29 de Junho de 1968.

Cria feriados municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, cidadão // Edison Rebelo de Carvalho, por eleição popular, etc.

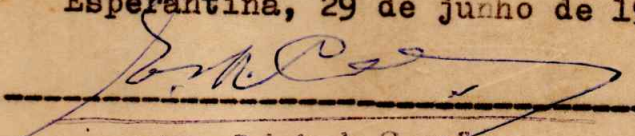
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, o Poder / Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

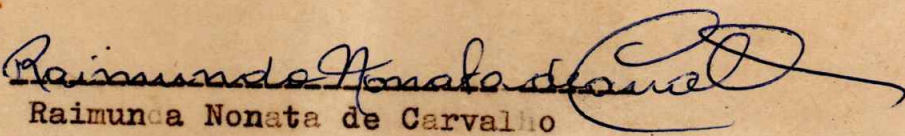
Art. 1º- Ficam criados no âmbito municipal desta cidade de Esperantina, Estado do Piauí, quatro feriados municipais, anuais, sendo três deles em data fixas e um móvel

Art. 2º- As datas dos feriados de que trata o art. 1º desta lei, serão as seguintes:- Fixas, 20 (vinte) de janeiro, data comemorativa dos festejos religiosos de São Sebastião, 8 (oito) de setembro, encerramento da tradicional festa da Padroeira de nossa cidade, SENHORA DA BÔA - ESPERANÇA e 28 (vinte oito) de setembro, significativa data, que assinala a instalação da cidade de Bôa-Esperança, hoje Esperantina, a qual foi fundada em 1920, no dia 28 de setembro. Movel, sexta-feira Santa, dia consagrado à Paixão de Cristo, é outra grande data, que devemos guardá-la com respeito.

Art. 3º- Apresente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

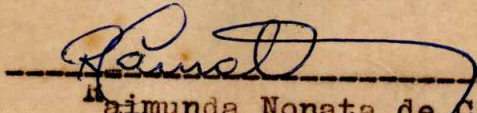
Gabinete do Prefeito
Esperantina, 29 de junho de 1968.


Edison Rebelo de Carvalho
Prefeito Municipal


Raimunda Nonata de Carvalho

Secretária da Prefeitura.

Numerada, sancionada, promulgada e registrada a presente lei nesta secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e 7 sessenta e oito.


Raimunda Nonata de Carvalho
Secretária da Prefeitura.